



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.871 DE 10 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.02

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superavit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.555,51**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superavit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, a importância de **R\$ 4.555,57** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

	Suplementação (+)	4.555,57
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
547 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial	4.555,57	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
F.R.: 02659		
2 Recursos de Exercícios Anteriores		
010 247 ENFRENTAMENTO COVID-19 - ESTADUAL		

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 ESTADUAL. 4.555,57

Fontes de Recurso

2	659	4.555,57
---	-----	----------

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, a importância de **R\$ 4.555,57** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 659 / **ENFRENTAMENTO DO COVID 19 ESTADUAL**.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de março de 2.022

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 18:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Anexos-superavit	10/03/2022	161410
2	Anexos Memorando-349	10/03/2022	161411



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **161396** e o código verificador **8DDCE893**.

Docto ID: 161396 v1